



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO

JUIZ PRESIDENTE

Publicidade

(Art.º 8º do Regulamento dos critérios de reafecção de juizes, afetação de processos e acumulação de funções)

Acumulação de funções no Tribunal de Execução das Penas do Porto - Juiz 2

De acordo com o despacho proferido pelo Exmo. Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, em 26/05/2022, a concordar com a proposta apresentada pela Exma. Senhora Juíza Presidente da Comarca, tendente a colmatar as necessidades de serviço verificadas no Tribunal de Execução das Penas do Porto, lugar de provimento 2, decorrentes da vacatura desse lugar, com efeitos a partir de 01-06-2022, inclusive, e até ao próximo dia 15 de Julho, o respectivo serviço será assegurado, ao abrigo de uma medida gestonária de acumulação de funções, pelo Senhor Juiz Dr. Rui Óscar Martins Gonçalves, juiz 4 do Juízo de Instrução Criminal de Matosinhos.